



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 037/2021/GSPCMS

Silvianópolis, 17 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SILVIANOPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Recebido em 17/3/21

Ass. Servidor Responsável

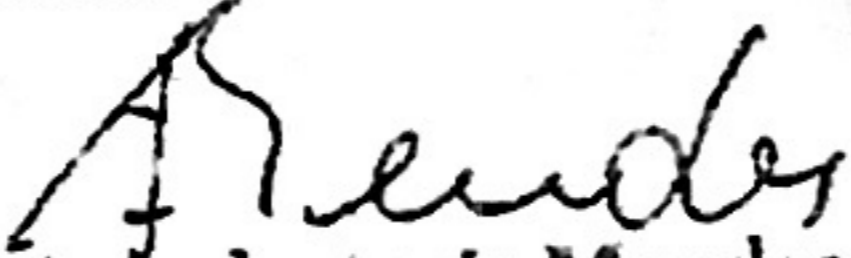
Assunto: A Presidência da Câmara remete o Ato da Mesa Diretora N 002/2021 de 17 de março de 2021, para cumprimento ao Art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Silvianópolis.

1. Francisco de Assis Mendes, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição que lhe são conferidas, vem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em observância ao Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, encaminhar o ato normativo a seguir para publicação e afixação na Sede do Poder Executivo, produzindo seus efeitos normativos em decorrência de vigência (01/03/2020) da disposição da Constituição Municipal – Lei Orgânica Municipal supra referenciada:

1. Ato da Mesa Diretora Nº 002/2021 de 17 de março de 2021, que institui medidas suplementares as atividades legislativas e administrativas durante o período de pandemia, e específico de "Onda Roxa" do Minas Consciente.

2. Considerando as medidas excepcionais para a condução dos serviços legislativos e administrativos informamos que por esse período o e-mail oficial da Câmara Municipal, [camara@silvianopolis.cam.m.gov.br](mailto:camara@silvianopolis.cam.m.gov.br), receberá os expedientes desse Poder encaminhados a essa Casa para protocolo, e, solicitamos também qual o e-mail oficial desse Poder que possamos encaminhar os nossos expedientes.

Atenciosamente

  
Francisco de Assis Mendes  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor  
Homero Brasil Filho  
Prefeito Municipal de  
Silvianópolis-MG

RD/MLS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2021, DE 17 DE MARÇO 2021**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação atual da pandemia de COVID-19, que levou o Estado de Minas Gerais a criar a onda roxa, classificando todo território do Estado em referida onda, a principio até o dia 31/03/2021 para tentar barrar a proliferação do vírus ;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva não somente entre idosos e portadores de doenças crônicas, mais em total população de um modo geral;

CONSIDERANDO que a onda roxa proíbe aglomerações e reuniões dentro de estabelecimentos públicos e privados, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, de modo geral;

CONSIDERANDO que já estava convocada reunião extraordinária para votação de projetos de interesse de toda população, e que mais projetos podem ser enviados pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que é atribuição da mesa a interpretação extensiva do Regimento Interno em situações em que não há previsão expressa.

**DECIDE:**

Art. 1º Este Ato da Mesa especifica medidas suplementares e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Silvianópolis, em complementação ao ato nº 01/01/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 2º As Sessões já designadas para data de hoje, 17/03/2021, serão realizadas de maneira virtual, por aplicativos que possam ser acessados por todos os vereadores e vereadoras, devendo o corpo técnico da Câmara providenciar os meios e mecanismos necessários para realização da mesma.

§ 1º Os resultados das sessões deverão ser amplamente divulgados, em obediência aos princípios de transparência, no site oficial da Câmara e nas redes sociais.

§ 2º Os Vereadores que não conseguirem por qualquer motivo acessar as plataformas digitais, poderão protestar contrariamente a realização da sessão, sendo que se concordarem e mesmo assim tiverem problemas de ordem técnica, poderão se ausentar das reuniões legislativas e de comissões, mediante comunicação prévia à Presidência da Casa, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 3º Ficam suspensas, a partir do dia 17/03/2021, até que se reestabeleça onda menos restritiva, todas as atividades, em sessões ordinárias ou solenes presenciais, inclusive as já agendadas, podendo ser realizadas sessões por meio de aplicativos disponibilizados pela Secretaria da Casa.

Art. 4º Ficam suspensas a realização audiências públicas presenciais pelo mesmo prazo do artigo anterior, além dos prazos de Comissões Permanentes, Especiais e Parlamentares de Inquérito, a partir de 17 de março de 2021, exceto em projetos de urgência regimental, sendo os vereadores convocados por qualquer meio, dispensados todos os prazos regimentais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 5º** Ficam suspensas as sessões de plenário, inclusive as já agendadas, pelo mesmo prazo do artigo 3º.

**Art. 6º** A Secretaria da Câmara Municipal continuará realizando os atendimentos dos serviços legislativos e administrativos em atividades de "Home Office", nos termos dos atos da presidência anterior, e o atendimento ao público em geral, preferencialmente por telefone e e-mail disponibilizado pelos meios informativos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º.** Fica a Presidência autorizada a proceder, por meio de Ato do Presidente, a alterações do presente, se se fizer necessário.

**Art. 9º.** As disposições do Ato da Mesa Diretora Nº 002/2020 Nº 003/2020, Nº 004/2020 e Nº 001/2021 de 01/01/2021, que não dispuser em contrário ao presente ato, ficam mantidas.

**Art. 10.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre e Cumpra.**

Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, 17 de março de 2021.

Ver. Francisco de Assis Mendes – Presidente

Ver. Osmar Benedito dos Reis – V. Presidente

Ver. João Guilherme Carvalho da Silva – Secretário